



LEI Nº 587 /06, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública municipal e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se caso de manifesto interesse público, nos termos do inciso V, do art. 66 da Constituição do Estado de Goiás, a implantação de indústrias no Município de Santa Bárbara de Goiás, especialmente para o aproveitamento de sua produção interna e geração de novos empregos.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua destinação primitiva e proceder a doação à JOSÉ ROBERTO PEREIRA, uma área urbana situada no Setor Neves Barbosa, contendo 6.970,90 m<sup>2</sup>, contendo as seguintes características: Frente com 120,35 metros para a Rua 09, com Chanfrado de 8,36 metros; Fundo com 140,92 metros confrontando com o Sr. Manoel Gregório da Silva ; Lado Direito com 51,69 metros confrontando com a APM 1 A ; e Lado Esquerdo com 49,56 metros, confrontando com a Avenida Boiadeira, área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

§ 1º – A doação autorizada no *caput* deste artigo, será destinada exclusivamente para implantação de uma Cerâmica, vedada a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, mediante a assinatura de um instrumento de escritura pública de doação.

Art. 3º - As despesas cartorárias, necessárias à emissão da Escritura Pública de Doação do Imóvel constante nesta Lei, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Fica o donatário, impedido de alienar o imóvel doado pelo período de 08 (oito) anos, contados a partir da lavratura

da competente Escritura de Doação, sob pena de reversão do imóvel, ao patrimônio público municipal.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás,  
aos 10 dias do mês de Agosto de 2006.

***MOACIL MOREIRA DA MATA***  
***Prefeito Municipal***